



Companhia de Serviços de Cabo Frio

Portaria nº 2281/2023.

O Presidente da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 7º, inc. III, da lei municipal nº 2.471/20213, considerando o memorando nº 149/2022, originário do Setor de Recursos Humanos, informando que o Servidor, Coletor de Lixo, Matrícula nº 2013...., encontra-se com seu pagamento suspenso devido a quantidade de faltas, o que impossibilita a leitura pelo sistema, bem como, a manifestação também do Setor de RH, acostada às Fl. 07, dando conta que o servidor em questão acumulou 76 (setenta e seis) faltas injustificadas no período de janeiro a dezembro de 2022; considerando toda a documentação carreada aos autos; considerando os pareceres da Procuradoria Geral Autárquica (Fls. 15/18), bem como da Controladoria Geral Autárquica (Fls. 27/29); considerando que o artigo 137 da lei municipal 380/1981, determina que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata, por meios, sumários ou mediante processo administrativo disciplinar, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar, na forma do artigo 141 da Lei Municipal nº 380/1981, abertura de apuração sumária, por meio de Sindicância.

Art. 2º - Na forma do artigo 139, parágrafo único, da lei 380/1981, nomear a comissão Sindicante que será composta por: João Evangelista Ayres dos Santos, portaria nº 1577/2021; Leonardo Godinho da Fonseca, matrícula nº 20130817, e Mateus Cardoso dos Santos, matrícula nº 20130481, sob a presidência do primeiro nomeado iniciar a sindicância, devendo concluí-la em até 30 (trinta) dias, em obediência ao artigo 144, da lei supracitada.

Cabo Frio, 09 de fevereiro de 2023.


Heitor Pinto da Fonseca Júnior

Presidente

Portaria nº 1368/2021